



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Josefa Maria da Hora		
<b>EMENTA:</b> Autoriza Josefa Maria da Hora a exercer a função diretiva na Escola Municipal de Educação Infantil, de Juazeiro do Norte.		
<b>RELATORA:</b> Ana Maria Iorio Dias		
<b>SPU Nº</b> 08403356-8	<b>PARECER Nº</b> 0594/2008	<b>APROVADO EM:</b> 08.12.2008

## I – RELATÓRIO

Josefa Maria da Hora, professora, com Licenciatura em Pedagogia, solicita deste Conselho, mediante o processo nº 08403356-8, a autorização para exercer a função diretiva da EMEI Maria do Socorro Cardoso, instituição localizada na Rua das Flores, s/n, João Cabral, CEP: 63.050-290, Juazeiro do Norte.

A requerente anexou ao processo os seguintes documentos:

I – declaração da 19ª CREDE (sede em Juazeiro do Norte) de que há carência de profissional habilitado, no município de Juazeiro do Norte, datada de 04 de junho de 2008; a CREDE não informa quando foi feito o último Edital para credenciamento;

II – comprovação de experiência docente de, pelo menos, 3(três) anos – no período de 1999 a 2004, na Escola de Ensino Infantil e Fundamental Romão Sabiá, localizada na Rua Projetada, s/n, Araça, Aurora;

III – Diploma de conclusão de Curso de Licenciatura em Pedagogia, expedido pela Universidade Federal de Campina Grande, datado de 24 de novembro de 2004;

IV – Ato de Nomeação - Portaria nº 100, de 25 de janeiro de 2006, do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, publicado no D.O.M., em 26 de junho de 2006;

V – Certidão de bons antecedentes, expedida pela Superintendência de Polícia Civil – Delegacia Regional de Juazeiro do Norte, de 17 de junho de 2008, com validade de 30 dias.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende às exigências da Resolução nº 427/2008, deste Conselho, pois a requerente possui Curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia, o que lhe confere os direitos de exercer o cargo de direção.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0594/2008

Entretanto, reforça-se a necessidade de que, anualmente a CREDE informe os resultados do Edital de credenciamento, com dados acerca do número de escolas que têm diretores habilitados, número de inscritos a cada edital e número de escolas que necessitam de profissionais habilitados, para que este Conselho possa ter mais elementos de análise de carência (conforme Parágrafo-único da Resolução nº 414/2006-CEE).

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização de direção em favor da Professora Josefa Maria da Hora, para exercer a referida função na EMEI Maria do Socorro Cardoso, até ulterior deliberação deste Conselho.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à 1ª CREDE, para ciência.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2008.

**ANA MARIA IORIO DIAS**

Relatora

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara de Educação Básica

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE